COMISSÃO GERAL
PARECER Nº 112/2021 – FAVORÁVEL ao Projeto de Lei Substitutivo nº 1611, de 03 de novembro de 2021, de Autoria do Executivo Municipal, que "INSTITUI A TAXA DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS – TRS NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, EM ACORDO COM O ART. 35 DA LEI FEDERAL Nº 11.445/2007 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Estando em pauta na Comissão Geral em Reunião Ordinária no dia 09 de novembro de 2021, tendo Parecer Favorável com emendas.

A presente propositura tem como intuito instituir a taxa da coleta, remoção e destinação final do lixo no município de Água Boa, onde institui-se juntamente na cobrança da fatura de água.

Considera-se ainda que a não aprovação do referido projeto de lei poderá acarretar em regime de renúncia fiscal, tendo como resultado que o município declare através de outras fontes, podendo prejudicar vários projetos em finalização, sendo na FUNASA e em outros ministérios, projetos esses que visam investimentos na área de saneamento.

Considera-se ainda a audiência pública realizada no dia 02 de agosto que teve como pauta a discussão do referido projeto de lei.

Considerando que o Parecer Jurídico nº 065/2021 desta Casa de Leis opina pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e POSSIBILIDADE JURÍDICA, decidimos exarar PARECER FAVORÁVEL.

Sala da Comissão Geral, aos 09 de novembro de 2021.

Vereador Leonardo Leite Ribeiro (MDB) – Presidente/Relator Ad-Hoc
() de acordo () em desacordo () de acordo, com restrições.

Vereador Heronides Silveira Junior (PL) - Membro
() de acordo () em desacordo () de acordo, com restrições

Vereador José Ari Zandoná (DEM) - Membro
() de acordo () em desacordo () de acordo, com restrições